



O PROGRAMA QUINTAIS PRODUTIVOS DAS MULHERES RURAIS E A MARCHA DAS MARGARIDAS: AVANÇOS E PERSPECTIVAS SOBRE A AUTONOMIA DAS MULHERES RURAIS

THE RURAL WOMEN'S PRODUCTIVE BACKYARD PROGRAM AND THE DAISY MARCH: PROGRESS AND PROSPECTS FOR RURAL WOMEN'S AUTONOMY

Marli Marlene Moraes da Costa¹
Stéffani das Chagas Quintana²

Resumo: O presente artigo visa abordar a respeito de avanços e perspectivas sobre a autonomia das mulheres rurais a partir do Programa Quintais Produtivos das Mulheres Rurais enquanto uma resposta do governo direcionada para uma das demandas da Marcha das Margaridas. Diante disso, elencou-se como problema de pesquisa o seguinte questionamento: em que medida o Programa Quintais Produtivos das Mulheres Rurais pode corroborar para a autonomia das mulheres rurais, sobretudo considerando a Marcha das Margaridas? Utilizou-se do método de abordagem dedutivo e das técnicas de pesquisa bibliográfica e documental, dividindo-se o estudo em dois objetivos específicos, sendo eles: (i) abordar a respeito da luta das mulheres rurais por autonomia, levando em consideração a Marcha das Margaridas e (ii) analisar o Programa Quintais Produtivos das Mulheres Rurais, instituído através do Decreto n. 11.642, de 16 de agosto de 2023. Conclui-se, em suma, que através da execução efetiva do referido programa é possível contribuir diretamente para a autonomia das mulheres, tendo em vista que se possibilita auxílios, acessos, espaços e incentivos. No entanto, sem que haja uma transformação social em favor da igualdade de gênero, um programa não será suficiente para que seja possível garantir a autonomia econômica plena das mulheres rurais.

Palavras-chave: Autonomia. Marcha das Margaridas. Mulheres rurais. Quintais produtivos.

Abstract: This article aims to discuss the progress and prospects for rural women's autonomy based on the Rural Women's Productive Backyards Program as a government response to one of the demands of the March of Daisies. In view of this, the following question was posed as a research problem: to what extent can the Rural Women's Productive Farms Program contribute to rural women's autonomy, especially considering the March of the Daisies? We

¹ Doutora em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, com Pós Doutorado em Direitos Sociais pela Universidade de Burgos-Espanha, com Bolsa Capes. Professora da Graduação, Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul-RSUNISC. Coordenadora do Grupo de Estudos Direito, Cidadania e Políticas Públicas. MBA em Gestão de Aprendizagem e Modelos Híbridos de Educação. Especialista em Direito Processual Civil. Psicóloga com Especialização em Terapia Familiar Sistêmica. Membro do Conselho Consultivo da Rede de Pesquisa em Direitos Humanos e Políticas Públicas. Membro do Núcleo de Estudos Jurídicos da Criança e do Adolescente – NEJUSCA/UFSC. Membro do Conselho Editorial de inúmeras revistas qualificadas no Brasil e no exterior. Autora de livros e artigos em revistas especializadas. ORCID: <http://orcid.org/0000-0003-3841-2206>. E-mail: marlim@unisc.br.

² Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC na linha de Políticas Públicas de Inclusão Social, com bolsa PROSUC/CAPES na modalidade I. Pós-graduada em Direito da Mulher pela Faculdade Legale. Pós-graduada em Direito do Trabalho pela Faculdade Dom Alberto. Bacharela em Direito pela Faculdade Dom Alberto. Integrante do Grupo de Pesquisa Direito, Cidadania e Políticas Públicas, vinculado ao PPGD/UNISC. E-mail: steffaniquintana@hotmail.com.



used a deductive approach and bibliographic and documentary research techniques, dividing the study into two specific objectives: (i) to discuss rural women's struggle for autonomy, taking into account the March of the Daisies and (ii) to analyze the Rural Women's Productive Farms Program, established by Decree No. 11,642 of August 16, 2023. In short, it is concluded that through the effective implementation of this program, it is possible to contribute directly to women's autonomy, since it provides aid, access, spaces and incentives. However, without a social transformation in favor of gender equality, a program will not be enough to guarantee the full economic autonomy of rural women.

Keywords: Autonomy. March of the Daisies. Rural women. Productive backyards.

1 Introdução

Ao longo da história brasileira é possível identificar que as mulheres, em sua diversidade, ocuparam uma posição invisibilizada, subordinada, inferior e secundária, principalmente direcionada para o exercício do trabalho de cuidados do lar e de sua família. Enquanto que, por outro lado, os homens exerciam atividades de poder e decisão, ocupando diversos ambientes e sendo constantemente reconhecidos. Apesar dos avanços obtidos em face dos direitos e das conquistas pelos espaços, ainda são muitos os desafios enfrentados pelas mulheres no país, principalmente diante de um cenário marcado pelo machismo e noções patriarcais.

Nesse sentido, as lutas e os movimentos possibilitaram diversas mudanças, mas determinados aspectos históricos e estruturais se perpetuaram no tempo, como é o caso das desigualdades e das discriminações de gênero. Tais questões acabam influenciando diretamente na manutenção das dificuldades de emancipação, autonomia e reconhecimento das mulheres, sobretudo das mulheres rurais. A falta de acesso aos recursos produtivos ainda é considerado como um dos problemas enfrentados pelas mesmas, além de desafios relacionados com a saúde, educação, representação e participação política.

O presente artigo possui como tema os avanços e as perspectivas referentes à autonomia das mulheres rurais a partir do Programa Quintais Produtivos das Mulheres Rurais enquanto resposta do governo a uma das demandas da Marcha das Margaridas, principalmente em busca da autonomia das mulheres do campo, da floresta e das águas, visando responder ao seguinte problema de pesquisa: em que medida o Programa Quintais Produtivos das Mulheres Rurais pode corroborar para a autonomia das mulheres rurais, sobretudo considerando a Marcha das Margaridas?

Como hipótese ao questionamento acima, elenca-se que o referido programa, na medida



em que oportuniza recursos e suporte para as mulheres rurais, permite que haja uma contribuição significativa para o aumento da autonomia das mesmas, além de que a Marcha das Margaridas, ao lutar pelas demandas e direitos, possibilita que a eficácia do programa seja ainda mais ampliada, especialmente a partir da visibilidade, do fortalecimento e da mobilização em busca da autonomia e da garantia dos direitos das mulheres do campo, da floresta e das águas.

Para tanto, utilizou-se do método de abordagem dedutivo, a partir da aplicação das técnicas de pesquisa bibliográfica e documental. Bem como, dividiu-se a pesquisa em dois objetivos específicos, sendo (i) abordar a respeito da luta das mulheres rurais por autonomia, levando em consideração da Marcha das Margaridas e (ii) analisar o Programa Quintais Produtivos das Mulheres Rurais, instituído através do Decreto n. 11.642, de 16 de agosto de 2023.

2. A busca pela autonomia das mulheres rurais e a Marcha das Margaridas

As mulheres rurais exercem um papel fundamental para a inovação, sustentabilidade e segurança alimentar, ainda que não tenham a sua participação consolidada em diferentes âmbitos, nem mesmo possuam autonomia plena ou a garantia total dos seus direitos de cidadania, igualmente considerados como direitos humanos. As desigualdades de gênero impactam diretamente nesse cenário, uma vez que resultam na falta do reconhecimento do trabalho realizado pelas mulheres rurais, na perpetuação da cultura patriarcal, sexista e racista, que dificultam o acesso e a garantia aos direitos básicos das mesmas. Nesse sentido, cabe destacar que as desigualdades de gênero não são tão somente uma violação de direitos fundamentais das mulheres, vez que também se referem a um notório obstáculo para se alcançar o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5, da Agenda 2030.

Assim, as desigualdades de gênero no âmbito rural acabam resultando em impactos profundos para o desenvolvimento sustentável, para o bem viver e segurança alimentar. Dentre isso, é possível afirmar que a divisão sexual do trabalho é uma característica marcante e presente na economia rural, uma vez que as atividades desenvolvidas pelas mulheres ainda são vistas como sendo uma ajuda ou são direcionadas para o autoconsumo familiar, com baixa renda e sem reconhecimento, enquanto que os homens ainda são predominantemente interligados às atividades que promovem emprego, renda mais alta e ocupação dos espaços (Butto, 2011). Ressalta-se, nesse sentido, que



O que se constata é que os avanços até então obtidos, mais especificamente no ordenamento jurídico, não tem sido acompanhados por avanços na prática do mundo do trabalho, como por exemplo, as discriminações, o assédio, menores salários, etc. Os acentuados processos de mudanças no ambiente do trabalho têm repercutido fortemente na vida das mulheres, devido a vários fatores, tais como: o crescimento do desemprego, as exaustivas jornadas de trabalho, a não valorização da mão-de-obra, a discriminação, o desnivelamento salarial, jornadas parciais, exploração do trabalho feminino não remunerado, a mulher ser a responsável pelo cuidado não só dos filhos, mas de toda família, dos idosos, é cultural e não natural, também uma sociedade ca-pitalista sob a acepção do corpo feminino. (Costa; Soares, 2023).

A divisão sexual do trabalho, em consonância com Danièle Kergoat (2003), se refere à divisão do trabalho em razão das relações sociais de sexo, que se adapta ao longo da história e de cada sociedade, que diz respeito a “destinação prioritária dos homens à esfera produtiva e das mulheres à esfera reprodutiva e, simultaneamente, a apreensão pelos homens das funções de forte valor social agregado (políticas, religiosas, militares, etc...)” (Kergoat, 2003, p. 1). Dessa maneira, o trabalho desenvolvido pela mulher rural ainda é rotulado como sendo apenas uma extensão do cuidado para com o lar, com os filhos e outros familiares, ou seja, como sendo uma mera ajuda, fazendo com que a invisibilidade de longas jornadas de trabalho impacte em diversos âmbitos, principalmente no acesso aos direitos e na qualidade de vida (Butto, 2011).

Com a invisibilização do trabalho desenvolvido pelas mulheres rurais, tanto envolvendo o trabalho doméstico, como o trabalho para autoconsumo ou realizado no âmbito roçado, resultou-se, por muito tempo, na negativa de sua autonomia econômica, pessoal e política, além da exclusão das mesmas em face de suas decisões em diferentes âmbitos (Faria, 2011). Essa invisibilidade histórica além de ter restringido o reconhecimento e a valorização do trabalho realizado pelas mulheres rurais, contribuiu diretamente para a perpetuação das desigualdades de gênero, manutenção das estruturas de poder de cunho patriarcal, limitando oportunidades, recursos, direitos e participação em todas as esferas.

Visto isso, a divisão desigual em relação ao trabalho das mulheres rurais, por exemplo, implica em múltiplas jornadas de trabalho, sem acesso adequado aos recursos agrícolas e sem que haja reconhecimento e valorização das atividades realizadas, contribuindo para ainda mais dificuldades envolvendo avanços no desenvolvimento rural e sobre a segurança alimentar. É importante destacar que a divisão sexual do trabalho restringe a participação das mulheres nos espaços, sejam eles públicos ou privados, além de limitar as oportunidades de acessos aos seus direitos básicos, como de educação, saúde, formação e etc, e influenciar em



restrições para a autonomia econômica.

As lutas das mulheres rurais em busca da igualdade, da autonomia, dos espaços e do reconhecimento são constantes, possibilitando diferentes conquistas e avanços em torno de suas demandas. Ademais, é necessário enfatizar que a autonomia econômica é essencial para a promoção do sustento das mulheres rurais e para possibilitar que as mesmas possam decidir sobre as suas próprias vidas, ensejando na independência financeira e na liberdade de escolhas (Unicopas, 2019). A partir da autonomia econômica, as mulheres do campo, da floresta e das águas passam a usufruir de melhores condições de vida, além de que passam a garantir maior acesso aos serviços básicos de qualidade, além de corroborar para o desenvolvimento sustentável e igualdade de gênero.

Destaca-se que a partir dos anos de 1980 foram surgindo as primeiras organizações formadas por mulheres rurais no Brasil, principalmente na região Sul e Nordeste, com o objetivo de lutar pelo reconhecimento do trabalho desenvolvido como agricultoras, dos direitos sociais, direito à sindicalização, pela saúde da mulher, pelo acesso a terra, etc (Heredia; Cintrão, 2006). A partir disso, os movimentos foram cada vez mais se ampliando, inclusive ensejando em importantes conquistas expressas na Constituição Federal de 1988 (Heredia; Cintrão, 2006).

Após o ano de 2000, quando foi realizada pela primeira vez a Marcha das Margaridas, a temática das mulheres trabalhadoras rurais passou a ser cada vez mais pauta da agenda governamental, uma vez que o movimento possibilita a voz e a visibilidade das demandas atuais das mesmas (Lozano, 2022). Dentre as edições de 2000, 2003, 2007, 2011, 2015, 2019 e 2023, diferentes pautas foram discutidas e cobradas pelas mulheres do campo, da floresta e das águas em marcha pelas ruas de Brasília, em defesa dos seus direitos, buscando pela construção de um projeto de sociedade sem violência, com respeito à democracia e que cultiva a igualdade (Marcha das Margaridas, [2023]).

No ano de 2023, a partir da coordenação de Mazé Morais, o lema da Marcha das Margaridas retratou a busca pela reconstrução do Brasil e pelo bem viver, principalmente levando em consideração os grandes índices de pessoas em situação de pobreza, fome e insegurança alimentar, a precarização das políticas de proteção social e a desestruturação da referida rede de proteção, assim como o aumento da violência, do sexismo e do racismo, a precarização do trabalho, os índices de desemprego, crises econômica e social, etc (Secretaria de Mulheres Trabalhadoras Rurais, 2023a).

Foram propostos 13 eixos políticos, os quais englobam temas ligados à democracia,



participação política das mulheres, erradicação da violência, autonomia e liberdade das mulheres, proteção da natureza, autodeterminação dos povos a partir da soberania alimentar, hídrica e energética, acesso à terra, biodiversidade, agroecologia, segurança alimentar e nutricional, autonomia econômica, inclusão produtiva, renda e trabalho, saúde, previdência, assistência, educação e sobre a inclusão digital (Secretaria de Mulheres Trabalhadoras Rurais, 2023b).

Ressalta-se, assim, que ao tratar sobre a autonomia econômica, inclusão produtiva, trabalho e renda, a Marcha das Margaridas enfatiza o impacto das desigualdades de gênero na busca pela concretização desse objetivo, juntamente com as desigualdades raciais e de classe, principalmente por contribuir para que o trabalho produtivo continue sendo direcionado aos homens e o trabalho reprodutivo às mulheres, sendo que a partir dessa separação também se realiza uma divisão entre o trabalho desenvolvido na roça e no quintal ou entre a casa e o território roçado (Secretaria de Mulheres Trabalhadoras Rurais, 2023a).

É através dos quintais que as mulheres rurais acabam retirando grande parte da alimentação para autoconsumo familiar e, quando sobra, passa a comercializar. Contudo, ainda assim, esse trabalho continua sendo considerado como uma continuação do trabalho doméstico, não sendo reconhecido enquanto um trabalho produtivo, nem como geração de renda compatível (Secretaria de Mulheres Trabalhadoras Rurais, 2023a). Frente a isso, dentre as propostas realizadas pelo movimento em busca da autonomia econômica, inclusão produtiva, trabalho e renda, uma delas foi a criação de um programa denominado “1 milhão de quintais produtivos das mulheres”, visando promover a produção diversa e saudável dos alimentos, bem como a qualificação e a melhoria desses espaços (CONTAG, 2023b).

Dessa forma, respondendo parcialmente a essa proposta realizada pela Marcha das Margaridas em busca da autonomia, passar-se-á analisar o Programa Quintais Produtivos das Mulheres Rurais, instituído através do Decreto n. 11.642, de 16 de agosto de 2023.

3. Quintais produtivos para as mulheres rurais e o Decreto 11.642/2023

A partir do Decreto n. 11.642, de 16 de agosto de 2023, passou a ser instituído o Programa Quintais Produtivos para Mulheres Rurais, que poderá ser aderido de maneira voluntária através de um instrumento específico, visando promover a autonomia econômica das referidas mulheres, conforme dispõe o artigo 1º, através da



- I - estruturação de quintais produtivos;
- II - articulação das mulheres em grupos ou organizações coletivas;
- III - auxílio no acesso às políticas públicas de apoio à produção e comercialização de alimentos;
- IV - acesso a equipamentos, máquinas, implementos, utensílios e insumos necessários à instalação ou à ampliação de quintais produtivos; e
- V - tecnologias sociais de acesso à água. (Brasil, [2023]).

Nesse sentido, a partir do Decreto, cabe ressaltar que se consideram quintais produtivos aquelas áreas de terras, sejam individuais ou coletivas, particulares ou com reconhecimento de posse ou uso coletivo, de diferentes extensões que devem observar os limites de módulos rurais, utilizadas com a finalidade agrícola e para produção sustentável, em atenção ao § 1º do artigo 1º (Brasil, [2023]). Assim como, de acordo com o parágrafo único do artigo 2º do Decreto, os citados quintais deverão observar as normas locais ambientais, sanitárias e de uso do solo (Brasil, [2023]).

Os quintais produtivos, da mesma forma, podem ser utilizados para fins educacionais e comunitários que visem perpetuar a conscientização a respeito da importância da produção local de alimentos que sejam saudáveis ou sobre a valorização da produção diversa, da utilização de técnicas para manejo, uso e conservação do solo e da água (artigo 5º) (Brasil, [2023]). Visto isso, além de ser um espaço para produção agrícola, os quintais podem representar locais de aprendizagem, em que as mulheres rurais e suas famílias podem aprender a respeito de agroecologia, segurança alimentar, sustentabilidade, proteção ambiental e outras temáticas.

Enquanto diretrizes do Programa destaca-se a promoção da produção sustentável de alimentos saudáveis, a garantia da segurança alimentar e nutricional, o fomento para geração de renda, a promoção da organização produtiva por meio de bases agroecológicas, a consolidação da autonomia econômica das mulheres rurais, o fortalecimento da prática consorciamento de atividades agrícolas, não agrícolas, criação de animais e outras atividades, o fortalecimento do cooperativismo, associativismo e incentivo a prática de um trabalho colaborativo ou com troca de experiências, além da ampliação do acesso a tecnologias voltadas para o acesso à água para consumo e produção, em consonância com o artigo 2º do Decreto n. 11.642 e seus incisos (Brasil, [2023]).

Ademais, elencam-se como beneficiárias do Programa Quintais Produtivos para Mulheres Rurais, tendo em vista o artigo 3º, seus incisos e parágrafo único, as mulheres assentadas através do Programa Nacional da Reforma Agrária, as mulheres agricultoras familiares, as que desenvolvem atividades extrativistas, as mulheres pescadoras artesanais e



agricultoras e as mulheres dos povos, das comunidades indígenas e quilombolas e de outros povos e comunidades, além de que poderão ser elencados critérios para que haja uma prioridade para as mulheres que são beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida (Brasil, [2023]).

Através do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, visando alcançar todos os objetivos do Programa, poderão ser praticadas determinadas ações que formam o rol do artigo 4º do Decreto, como

- I - aquisição e disponibilização de equipamentos, máquinas, implementos, utensílios e insumos necessários à instalação ou à ampliação de quintais produtivos;
- II - capacitação e auxílio às mulheres rurais na gestão e na manutenção de quintais produtivos e de outras atividades produtivas coletivas;
- III - suporte às mulheres rurais no planejamento e na organização da produção para a comercialização;
- IV - assistência às mulheres rurais para a elaboração, a implementação e o desenvolvimento de projetos produtivos e para o seu financiamento e para a comercialização dos produtos; e
- V - capacitação e auxílio às mulheres rurais para a organização, a gestão e a manutenção de grupos produtivos e econômicos. (Brasil, [2023]).

Assim como as ações promovidas pelos Ministérios, também poderá haver o recebimento de recursos advindos de órgãos, entidades, sejam públicas ou privadas, ou através de parcerias internacionais, sendo assegurado pelo Decreto que o controle social do Programa cabe às organizações representativas de mulheres rurais, sobretudo frente ao Comitê de Mulheres do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (artigos 6º e 10) (Brasil, [2023]).

Cabe ressaltar, ainda quanto às competências, que a Subsecretaria de Mulheres Rurais da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, deverá coordenar, avaliar e monitorar a execução, além de promover a articulação com os movimentos, organizações, órgãos e etc (artigo 7º). Por outro lado, a Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome possui a competência de coordenar de maneira integrada, visando a implementação dos quintais produtivos, o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais e Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água (artigo 8º). Por fim, competindo ao Comitê Gestor do Programa de Organização Produtiva e Econômica de Mulheres Rurais a organização, implementação,



acompanhamento, monitoramento e supervisão das ações previstas no Programa em comento (artigo 9º). (Brasil, [2023]).

Visto isso, destaca-se que, conforme divulgado pela CONTAG – Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (2023a), é previsto que até o ano de 2026 sejam estruturados 90 mil quintais produtivos, visando contribuir diretamente para a autonomia econômica das mulheres rurais, além de ampliar o acesso das mesmas às políticas públicas (CONTAG, 2023a). Igualmente, é importante destacar que é através dos quintais produtivos que as mulheres rurais produzem os alimentos, sendo espaços agroecológicos, que contribuem diretamente para o desenvolvimento sustentável, para a segurança alimentar e nutricional, para a inclusão produtiva, para o trabalho e para a renda das referidas mulheres (CONTAG, 2023a).

Ademais, a implementação dos quintais produtivos, sobretudo a partir da aplicação prática das disposições previstas no Programa Quintais Produtivos para Mulheres Rurais, poderá contribuir com mais um passo em busca da igualdade de gênero, da luta contra a crise climática e no combate a fome, assim como no aprofundamento da democracia, conforme elenca Paulo Teixeira, Ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (Agência Brasil, 2023). Refletindo, também, em avanços frente à pauta da sustentabilidade, principalmente no que tange o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5, da Agenda 2030 da ONU.

Conclusão

Ainda que tenham sido obtidos diversos avanços sobre os direitos de cidadania das mulheres rurais, cabe ressaltar que a presença das desigualdades de gênero ainda atinge suas vidas cotidianamente, culminando em diferentes restrições e dificuldades. A posição da mulher rural na sociedade, por vezes, ainda é relacionada com o âmbito privado, o que resulta no não reconhecimento dos trabalhos realizados, tanto no lar, como nas produções dos quintais, por exemplo. Essa desvalorização do trabalho desenvolvido pelas mulheres do campo, da floresta e das águas limita as suas oportunidades e o acesso aos seus direitos básicos.

Ressalta-se que as lutas e os movimentos realizados pelas mulheres são essenciais para que seja possível promover a inclusão das demandas nas discussões governamentais e nas pautas regionais, nacionais e internacionais. Porém, por vezes, embora os avanços



conquistados, esses ainda são inconsistentes e demandam um aprimoramento na execução de políticas públicas que efetivamente respondam as necessidades das mulheres rurais, necessitando-se de políticas integradas, programas e ações afirmativas que possuam como objetivo central alcançar a igualdade de gênero, o empoderamento das mulheres do campo, o reconhecimento, a garantia dos seus direitos e a valorização do seu trabalho.

Em face disso, levando em consideração a Marcha das Margaridas em busca da emancipação econômica das mulheres rurais, está sendo instituído no Brasil, o Programa Quintais Produtivos para Mulheres Rurais, o qual pode, através da sua implementação efetiva, corroborar diretamente para a segurança alimentar, para o combate à fome, para a autonomia das mulheres e outras importantes demandas. Trata-se de um programa recente, em fase inicial, mas com um grande potencial para a promoção do empoderamento, da autonomia econômica das mulheres rurais e do desenvolvimento sustentável.

É imprescindível que o protagonismo das mulheres rurais seja devidamente reconhecido, além de que os seus direitos sejam garantidos em sua totalidade. Embora um programa não possua o poder integral de modificar a sociedade em favor da autonomia econômica das mulheres rurais e da sustentabilidade, uma vez que os problemas estruturais envolvendo as desigualdades de gênero ainda se perpetuam no tempo, é possível identificar um avanço frente a mais uma pauta feminista das trabalhadoras rurais, visando à transformação social em busca da garantia de direitos e, principalmente, da igualdade de gênero, o que vem ao encontro dos objetivos da Agenda 2030 da ONU.

Diante dessa perspectiva, o Programa Quintais Produtivos para Mulheres Rurais emerge como um importante mecanismo para o enfrentamento de desigualdades e desafios enfrentados pelas mulheres rurais. Assim, sendo crucial assegurar a participação ativa das mulheres na elaboração, implementação e avaliação dos editais, políticas e ações relacionadas ao programa. Da mesma forma que é essencial que o programa seja integrado com outras políticas públicas e iniciativas que tenham como foco a promoção da igualdade de gênero, o desenvolvimento rural sustentável, a segurança alimentar, o bem viver e a autonomia das mulheres rurais.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. Craide, Sabrina. **Programa Quintais Produtivos fortalece autonomia de mulheres do campo**: previsão é criar 90 mil quintais produtivos no país até 2026. Brasília: Agência Brasil, 2023.



BRASIL. **Decreto n. 11.642, de 16 de agosto de 2023.** Institui o Programa Quintais Produtivos para Mulheres Rurais. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11642.htm. Acesso em: 04 mar. 2024.

BUTTO, Andrea. Políticas para as mulheres rurais: autonomia e cidadania. In: BUTTO, Andrea; DANTAS, Isolda (orgs.). **Autonomia e cidadania: políticas de organização produtiva para as mulheres no meio rural.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2011, p. 11 – 34. Disponível em: <https://repositorio.iica.int/bitstream/handle/11324/6967/BVE18040146p.pdf?sequence=1&is#page=12>. Acesso em: 05 mar. 2024.

CONTAG – Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura. **Em resposta à pauta da Marcha, governo federal lança o programa Quintais Produtivos das Mulheres Rurais.** Contag, Assessoria de Comunicação do MDS, 2023. Disponível em: <https://ww2.contag.org.br/em-resposta-a-pauta-da-marcha--governo-federal-lanca-o-programa-quintais-produtivos-das-mulheres-rurais-20230920>. Acesso em: 08 abr. 2024.

CONTAG – Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura. **Pauta: Marcha das Margaridas 2023.** 2023. Disponível em: <https://ww2.contag.org.br/pauta-da-marcha-das-margaridas-2023>. Acesso em: 08 abr. 2024.

COSTA, Marli Marlene Moraes da; SOARES, Etyane. Divisão sexual do trabalho e os desafios enfrentados pelas mulheres trabalhadoras no Brasil do século XXI. **Revista Videre**, v. 14, n. 30, p. 304–322, 2023. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/videre/article/view/16306>. Acesso em: 23 mar. 2024.

FARIA, Nalu. Mulheres rurais na economia solidária. In: BUTTO, Andrea; DANTAS, Isolda (orgs.) **Autonomia e cidadania: políticas de organização produtiva para as mulheres no meio rural.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2011, p. 11 – 34. Disponível em: <https://repositorio.iica.int/bitstream/handle/11324/6967/BVE18040146p.pdf?sequence=1&is#page=12>. Acesso em: 05 mar. 2024.

HEREDIA, Beatriz Maria Alásia de; CINTRÃO, Rosângela Pezza. Gênero e acesso a políticas públicas no meio rural brasileiro. **Revista Nera**, ano 9, n. 8, jan./jun. 2006, p. 1-28. Disponível em: <http://www2.fct.unesp.br/nera/revistas/08/Heredia.PDF>. Acesso em: 05 abr. 2024.

KERGOAT, Danièle. **Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo.** In: HIRATA, Helena et al (orgs.). Dictionnaire critique du féminisme. Ed. Presses Universitaires de France, Paris, nov. de 2000. Traduzido por Miriam Nobre, 2003. Disponível em: https://poligen.polignu.org/sites/poligen.polignu.org/files/adivisaosexualdotrabalho_0.pdf. Acesso em: 07 mar. 2024.

LOZANO, Marie-Anne Stival Pereira e Leal. **A importância da participação social de mulheres trabalhadoras rurais na construção de Políticas Públicas no Brasil.** Gov.br: Controladoria Geral da União, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/governo-aberto/artigos/a-importancia-da-participacao-social-de-mulheres-trabalhadoras-rurais-na->



construcao-de-politicas-publicas-no-brasil. Acesso em: 07 mar. 2024.

MARCHA DAS MARGARIDAS. **Margaridas em Marcha 2023**. [2023]. Disponível em: <https://www.marchadasmargaridas.org.br/?pagina=homepage>. Acesso em: 08 abr. 2024.

SECRETARIA DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS. **Autonomia econômica, inclusão produtiva, trabalho e renda**. 2023. Disponível em: <https://www.marchadasmargaridas.org.br/?pagina=materias&idartigo=MTEy>. Acesso em: 08 abr. 2024.

SECRETARIA DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS. **Margaridas em Marcha: pela reconstrução do Brasil e pelo bem viver**. 2023. Disponível em: <https://www.marchadasmargaridas.org.br/?pagina=materias&idartigo=NzM=>. Acesso em: 08 abr. 2024.

UNICOPAS. PUZZI, Thays. **Autonomia é palavra de ordem de milhares de margaridas**. Unicopas, 2019. Disponível em: <https://unicopas.org.br/noticias/autonomia-e-palavra-de-ordem-de-milhares-de-margaridas/>. Acesso em: 04 mar. 2024.